



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA
01 DE DEZEMBRO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO N° 200

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



**Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito**

DECRETO N.º 161,

de 01 de dezembro de 2023.

Constitui Comissão para apuração de Precatórios do Município.

O MUNICIPIO DE VALENTE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o prazo para a Prestação de Contas, nos termos do artigo 63 da Constituição Estadual e Resolução nº. 1.060/05 com suas posteriores alterações introduzidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios, Estado da Bahia,

CONSIDERANDO a padronização dos procedimentos contábeis pela Secretaria do Tesouro Nacional, STN, através do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP),

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade;

CONSIDERANDO as orientações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado na Bahia quanto à prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta dos municípios,

CONSIDERANDO o princípio da oportunidade o qual é base indispensável à integridade e à fidedignidade dos processos de reconhecimento, mensuração e evidenciação da informação contábil, dos atos e dos fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade pública,

CONSIDERANDO a necessidade de mensuração do ativo e passivo a qual se constitui no processo que consiste em determinar os valores pelos quais os elementos das demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados nas demonstrações contábeis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Apuração de Precatórios do Município de Valente, Estado da Bahia.

Art. 2º. Os precatórios correspondem a ordens judiciais contra o ente público Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, determinando o pagamento de importância por parte da fazenda pública através de decisão transitada em julgado.

Art. 3º. A comissão a que se refere o art. 1º tem a finalidade de realizar a apuração dos valores correspondentes aos precatórios a pagar, integrantes da Dívida Consolidada da entidade com posição em 31/12/2023, considerando a Resolução atualizada nº 1060/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENTE - BA

SEXTA-FEIRA
01 DE DEZEMBRO DE 2023
ANO V – EDIÇÃO N° 200

Edição eletrônica disponível no site www.pmvalente.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



Estado da Bahia
Prefeitura de Valente
Gabinete do Prefeito

(TCM-BA) que dispõe sobre prestação de contas anual dos órgãos da Administração Direta e Indireta do município.

Art. 4º. A comissão de que trata esta portaria será constituída pelos seguintes integrantes:

- a) Bel. ANTONIO DAGOBERTO DE JESUS RIOS – Presidente;
- b) Bela. LUCAS MELQUÍADES DE OLIVEIRA ARAÚJO – Membro;
- c) Bel. SAULO DA CUNHA AVELINO – Membro;
- d) Senhora MARCIA ADRIANA ARAUJO CAMPOS DE OLIVEIRA – Membro.

Art. 5º. A Comissão deverá apresentar levantamento realizado junto ao Tribunal de Justiça da Bahia, ao Setor de Contabilidade em consonância com o Decreto nº 154, de 01 de dezembro de 2023, que dispõe sobre normas relativas ao encerramento do exercício financeiro de 2023.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2023.

Ubaldino Amaral de Oliveira
Prefeito

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Prefeito

Certifico para os devidos fins, que o presente Decreto foi publicado no mural do átrio da Prefeitura, nesta data.
Valente-BA, 01 de dezembro de 2023.

Antônio Melquiades de Oliveira Filho
Chefe de Gabinete do Prefeito

Praça Getúlio Vargas, 001 – Bairro Centro - Fone (75) 3263-2562
CNPJ nº 13.845.896/0001-51 – CEP – 48.890-000

www.valente.ba.gov.br

Praça Getúlio Vargas, 01 – Centro, Valente – Ba | Tel: 75 3263-2222 | • Gestor(a): Ubaldino Amaral de Oliveira